

## Kirton Vida e Previdência S.A.

CNPJ nº 05.607.427/0001-76 – NIRE 35.300.458.052

### Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 30.3.2017

**Data, Hora e Local:** Em 30.3.2017, às 15h30, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01451-000. **Mesa:** Presidente: Jorge Pohlmann Nasser; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Junior. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer dos Auditores Atuariais Independentes e as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31.12.2016, foram publicados em 24.2.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 85 a 94, e "O Estado de São Paulo", páginas B10 a B14. **Editais de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 22.3.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social no artigo 7º, criando mais 1 (um) cargo de Diretor; na letra "a" do artigo 8º e inciso III do artigo 17, aprimorando suas redações, as quais passam a ser as seguintes, após a homologação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: " Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Diretor Geral, de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do acionista controlador direto ou indireto: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco. Artigo 17) O lucro líquido, como definido no artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual, e após as deduções das reservas e provisões técnicas e outras com a observância das prescrições legais, terá, pela ordem, a seguinte destinação: III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76." **Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2016; 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 1º.2.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2016 no valor de R\$54.653.377,74, conforme segue: R\$2.732.668,89 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal", R\$38.940.531,64 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$12.980.177,21 para distribuição como dividendos, os quais deverão ser pagos até 30.12.2017; 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral:** **Jorge Pohlmann Nasser**, brasileiro, casado, securitário, RG 36.651.358-8/SSP-SP, CPF 399.055.270/87; **Diretores Gerentes:** **Marco Antonio Gonçalves**, brasileiro, casado, securitário, RG 10.426.758/SSP-SP, CPF 721.646.117/72; **Ivan Luiz Gontijo Junior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 044.902, CPF 770.025.397/87; **Jair de Almeida Lacerda Junior**, brasileiro, casado, securitário, RG 30.784.795-0/SSP-SP, CPF 750.204.247/49; **Diretores:** **Alexandre Nogueira da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG 08.473.020-9/IFP-RJ, CPF 026.251.157/69; **Eugênio Liberatori Velasques**, brasileiro, casado, securitário, RG 07.293.428-4/IFP-RJ, CPF 445.999.357/00; **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20; e eleitos: **Diretor Gerente:** **Curt Cortese Zimmermann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6038099534/SJS-RS, CPF 553.914.780-49; e **Diretor:** **Cláudio Frota Leão Feitosa**, brasileiro, casado, economista, RG 04081606-8/IFP-RJ, CPF 667.217.687/04, todos com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 30.3.2018, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2018. Os Diretores reeleitos e eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330, de 9.12.2015, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 4) fixado o montante global anual da remuneração dos membros da Diretoria no valor de até R\$108.000,00 (cento e oito mil reais). A distribuição da mencionada verba será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do estatuto social; 5) ratificadas, perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, as designações de Diretor, conforme segue: Ivan Luiz Gontijo Junior - responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade; Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e responsável administrativo-financeiro; Marco Antonio Gonçalves - responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; 6) designado, perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, o Diretor: Eugênio Liberatori Velasques - responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, em substituição ao senhor Ivan Luiz Gontijo Junior; Cláudio Frota Leão Feitosa - responsável pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; pela Área Técnica de Vida e Previdência; e como Diretor de Relações com a SUSEP, em substituição ao senhor Jair de Almeida Lacerda Junior. Em seguida disse o senhor Presidente que, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 289 da Lei nº 6.404/76, as publicações previstas em lei serão efetuadas, doravante, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Jorge Pohlmann Nasser; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionistas: Kirton Capitalização S.A., Kirton Participações e Investimentos Ltda. e Kirton Seguros S.A., por seus procuradores, senhores Carlos Roberto Mendonça da Silva e Antonio Campanha Junior; Auditora: Erika Carvalho Ramos. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Kirton Vida e Previdência S.A. aa) Eugênio Liberatori Velasques e Alexandre Nogueira da Silva. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 387.972/17-1, em 21.8.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

## Kirton Vida e Previdência S.A.

CNPJ nº 05.607.427/0001-76 – NIRE 35.300.458.052

### Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 30.3.2017

**Data, Hora e Local:** Em 30.3.2017, às 15h30, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01451-000. **Mesa:** Presidente: Jorge Pohlmann Nasser; Secretário: Ivan Luiz Gontijo Junior. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social.

**Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer dos Auditores Atuariais Independentes e as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31.12.2016, foram publicados em 24.2.2017, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 85 a 94, e "O Estado de São Paulo", páginas B10 a B14.

**Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:**

**Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 22.3.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o Estatuto Social no artigo 7º, criando mais 1 (um) cargo de Diretor; na letra "a" do artigo 8º e inciso III do artigo 17, aprimorando suas redações, as quais passam a ser as seguintes, após a homologação do processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 9 (nove) membros, sendo 1 (um) Diretor Geral, de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores Gerentes e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores. Artigo 8º) **Parágrafo Primeiro** - Dependará de prévia autorização do Conselho de Administração do acionista controlador direto ou indireto: a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco. Artigo 17) O lucro líquido, como definido no artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual, e após as deduções das reservas e provisões técnicas e outras com a observância das prescrições legais, terá, pela ordem, a seguinte destinação: III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76".

**Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2016; 2) aprovada a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão, de 1º.2.2017, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2016 no valor de R\$54.653.377,74, conforme segue: R\$2.732.668,89 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal", R\$38.940.531,64 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$12.980.177,21 para distribuição como dividendos, os quais deverão ser pagos até 30.12.2017; 3) reeleitos, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Jorge Pohlmann Nasser**, brasileiro, casado, securitário, RG 36.651.358-8/SSP-SP, CPF 399.055.270/87; **Diretores Gerentes: Marco Antonio Gonçalves**, brasileiro, casado, securitário, RG 10.426.758/SSP-SP, CPF 721.646.117/72; **Ivan Luiz Gontijo Junior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 044.902, CPF 770.025.397/87; **Jair de Almeida Lacerda Junior**, brasileiro, casado, securitário, RG 30.784.795-0/SSP-SP, CPF 750.204.247/49; **Diretores: Alexandre Nogueira da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG 08.473.020-9/IFP-RJ, CPF 026.251.157/69; **Eugênio Liberatori Velasques**, brasileiro, casado, securitário, RG 07.293.428-4/IFP-RJ, CPF 445.999.357/00; **Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa**, brasileiro, casado, contador, CRC RJ-075823/0-9, CPF 756.039.427/20; e eleitos: **Diretor Gerente: Curt Cortese Zimmermann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6038099534/SJS-RS, CPF 553.914.780-49; e **Diretor: Cláudio Frota Leão Feitosa**, brasileiro, casado, economista, RG 04081606-8/IFP-RJ, CPF 667.217.687/04, todos com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. Todos terão mandato de 1 (um) ano, até 30.3.2018, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2018. Os Diretores reeleitos e eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330, de 9.12.2015, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 4) fixado o montante global anual da remuneração dos membros da Diretoria no valor de até R\$108.000,00 (cento e oito mil reais). A distribuição da mencionada verba será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do estatuto social; 5) ratificadas, perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, as designações de Diretor, conforme segue: Ivan Luiz Gontijo Junior - responsável pela implementação de controles internos das atividades da Sociedade; Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa - responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e responsável administrativo-financeiro; Marco Antonio Gonçalves - responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; 6) designado, perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, o Diretor: Eugênio Liberatori Velasques - responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, que trata dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, em substituição ao senhor Ivan Luiz Gontijo Junior; Cláudio Frota Leão Feitosa - responsável pelos registros de apólices e endossos emitidos e dos cosseguros aceitos; pela Área Técnica de Vida e Previdência; e como Diretor de Relações com a SUSEP, em substituição ao senhor Jair de Almeida Lacerda Junior. Em seguida disse o senhor Presidente que, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 289 da Lei nº 6.404/76, as publicações previstas em lei serão efetuadas, doravante, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Valor Econômico". **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Jorge Pohlmann Nasser; Secretário: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Administrador: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionistas: Kirton Capitalização S.A., Kirton Participações e Investimentos Ltda. e Kirton Seguros S.A., por seus procuradores, senhores Carlos Roberto Mendonça da Silva e Antonio Campanha Junior; Auditora: Erika Carvalho Ramos. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Kirton Vida e Previdência S.A. aa) Eugênio Liberatori Velasques e Alexandre Nogueira da Silva. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certificado o registro sob número 387.972/17-1, em 21.8.2017. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.